



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

Circular nº 286/2022

Brasília (DF), 05 de agosto de 2022

Às seções sindicais, secretarias regionais e à(o)s diretores(a)s do ANDES-SN

Companheiro(a)s,

Em complementação à Circular nº 284/2022, que encaminhou Nota Técnica da AJN sobre a possibilidade de manifestação política nas IES em período eleitoral, ressaltamos que o ANDES-SN, com seu histórico de compromisso com a luta democrática e, portanto, com a livre manifestação e organização da classe trabalhadora e dos movimentos sociais, compreende que poderá ser necessário defender o direito à livre manifestação política, debate público e, inclusive, a manifestação sobre candidaturas, no âmbito das Universidades, Institutos Federais e CEFETs, caso haja qualquer intento por proibir esse direito.

Para tanto, queremos chamar atenção especial para o ponto 7 da referida nota,

Assim, caso instada a tomar ciência da decisão administrativa, recomenda-se que a seção sindical elabore uma manifestação em resposta à Reitoria, dando ciência do inteiro teor da ADPF 548, em anexo, salientando que eventual manutenção desse tipo arbitrário de decisão poderá ser objeto de Reclamação Constitucional.

Desse modo, indicamos que as seções sindicais estejam atentas para a possibilidade de haver questionamentos à livre manifestação e debate político nas IES. E que, diante disso, podem e devem tomar tal situação como objeto de confronto, com iniciativas políticas e jurídicas na defesa das liberdades democráticas.

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Prof.^a Maria Regina de Avila Moreira
Secretária-Geral

ENSINO PÚBLICO E GRATUITO: DIREITO DE TODOS, DEVER DO ESTADO.